



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 28 de julho de 2023.

À Empresa

SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME

CNPJ: 01.018.592/0001-31

Representante legal: Silene Alves de Lima Soares

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo de uso pessoal no ambiente escolar, indispensável para o desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação infantil - modalidade creche, para as unidades da rede municipal de educação de lagoa santa e atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 220/2022 e o Pregão Eletrônico nº 122/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço –ARP 005/2023, firmada entre este Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**, em 24 de janeiro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna –CI nº 116/2023/NGP, de 23 de março de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1284** enviada à empresa em 15 de fevereiro de 2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou que o item foi entregue na data de 14/04/23, 28 dias de atraso, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **07250/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcionais ao atraso em desfavor da empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 461,54 (Quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedores